



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº426, de 9 de setembro de 2009.

Autoriza a instituição do Dia do Evangélico e dá outras providências.

(Autor: Ver. Anderson Pereira).

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Tocantins o **Dia do Evangélico**, no quarto sábado do mês de setembro.

Parágrafo Único – As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída no “Caput” deste artigo.

Art. 2º - A Administração Municipal, bem como as demais entidades e instituições sediadas no Município, poderão considerar o quarto sábado do mês de setembro como feriado municipal respeitado as atividades essenciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 9 de setembro de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais
De 09/09/09 a 11/09/09
 Coordenador de Gabinete